



INQUÉRITO CIVIL Nº 003063.2018.06.000/1

NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

INQUIRIDO: QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao dia 18 de dezembro de 2018, às 10h02min, na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, situada à Rua Quarenta e Oito, nº 600, Bairro do Espinheiro, Recife/PE, sob a Presidência das Procuradoras do Trabalho, Dr(a). Gabriela Tavares Miranda Maciel e Dra. Débora Tito, foi instaurada audiência referente ao procedimento em epígrafe. Presentes o(a) Sr(a). Aldo Amaral de Araújo, CPF nº 621.358.054-91, Presidente do SINTEPAV-PE, Sr. Leodelson Bastos dos Santos, CPF nº 020.462.934-95, Diretor do SINTEPAV-PE, acompanhados do Dr. Frederico Melo Tavares, OAB/PE 17824. Presente o Sr. Mario Russo Fiorillo, CPF nº 847.024.864-20, preposto(a) da PETROBRÁS S.A., acompanhado pela Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, OAB/PE 21425-D. Presentes, por fim, o Sr. Carlos Ernesto Pompílio, CPF 050.775.058-61, preposto da empresa QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, acompanhado do advogado do empreendimento, Dr(a). MARGARETH LUIZ RUBEM DE MACEDO, OAB/PE nº 651-B.

INICIADA A AUDIÊNCIA, de acordo com a QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, há um passivo de verbas rescisórias no valor de R\$ 12.005.381,44, referente aos 1026 trabalhadores desligados a partir de 11/12/2018, além da multa do FGTS no valor de R\$ 2.675.509,70. Com relação aos desligados entre setembro e novembro de 2018, o valor das verbas rescisórias devidas é de R\$ 1.445.701,75, além da primeira parcela do décimo terceiro no valor de R\$ 1.687.187,94. Segundo a QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, o crédito com a PETROBRÁS é de R\$ 4.323.196,94, dessa quantia subtraindo os valores rescisórios dos trabalhadores desligados em setembro e novembro de 2018 e a primeira parcela do décimo terceiro de todos os trabalhadores, daria um saldo de R\$ 1.190.307,25.

O Sindicato informa que não constou nos valores apresentados pela QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA. a multa, decorrente de acordo firmado com os trabalhadores perante a SRT/PE, no percentual de 10% em razão do atraso no pagamento de verbas rescisórias e décimo terceiro. Ressalva ainda a impossibilidade da rescisão dos contratos dos cipeiros e dos que estão em gozo de benefício previdenciário, com a manutenção de seus planos de saúde.

A PETROBRÁS não confirma o valor de créditos da QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, posto que ainda não teriam sido apurados os valores. Compromete-se a realizar o depósito em juízo de todos os créditos da QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA existentes após a verificação das pendências.

A QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA entende que disponibilizou os créditos junto à

PETROBRÁS no dia 12/12/2018, ou seja, dois dias antes do término do prazo para pagamento previsto no acordo perante a SRT/PE, razão pela qual entende que não seria devida a multa de 10%.

O Ministério Público do Trabalho verifica que resta pendente ainda toda a quantia referente aos desligados após 11/12/2018.

O Sindicato informa que os trabalhadores estão impedidos de recolher os seus pertences.

Ficou acordado que a QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA., com o consentimento expresso na presente audiência da PETROBRÁS, irá disponibilizar transporte a partir de 20/12/2018 das 07 às 11h, da portaria até o canteiro de obra para que os trabalhadores possam recolher os seus pertences em seus armários.

A QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA propõe o parcelamento do saldo das verbas rescisórias em 24 parcelas mensais, a partir de fevereiro de 2019.

O Ministério Público do Trabalho e o SINTEPAV-PE não concordam com a proposta da QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.

A QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA. informa que a rescisão dos trabalhadores será anotada e calculada com a data de término do contrato em 11/12/2018.

A QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA informa que está em tratativas para que não seja rescindido o contrato com a PETROBRÁS, mas apenas suspenso, o que, sendo efetivo, permitirá uma melhor proposta de pagamento de verbas rescisórias e até mesmo a recontração de trabalhadores.

Após debates, o Ministério Público do Trabalho determinou que a **QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA apresente, no prazo de cinco dias, ao SINTEPAV-PE os cálculos de verbas trabalhistas e rescisórias pendentes, permitindo a análise pela entidade sindical que deverá se manifestar até a data da próxima audiência na nova sede da PRT6, Rua Conselheiro Portela, 531, Espinheiro, Recife-PE, desde já agendada para o dia 09/01/2018 às 14h, ficando todos os presentes notificados.**

Fica a PETROBRÁS notificada a apresentar até a data da próxima audiência os valores de créditos existentes referentes ao contrato com a QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.

O Ministério Público do Trabalho peticionará na ação judicial em curso proposta pelo SINTEPAV-PE para atuação como custos legis.

ENCERRADA A AUDIÊNCIA, nada mais havendo a ser tratado, eu, Gabriela Tavares Miranda Maciel, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi firmada pelos presentes.

DÉBORA TITO
PROCURADORA DO TRABALHO

GABRIELA TAVARES MIRANDA MACIEL
PROCURADORA DO TRABALHO

Aldo Amaral de Araújo
CPF nº 621.358.054-91
Presidente do SINTEPAV-PE

Leodelson Bastos dos Santos
CPF nº 020.462.934-95
Diretor do SINTEPAV-PE

Frederico Melo Tavares
OAB/PE 17824

Mario Russo Fiorillo
CPF nº 847.024.864-20
PETROBRÁS S.A.

Karla Trigueiro da Silva Teixeira
OAB/PE 21425-D

Carlos Ernesto Pompílio
CPF 050.775.058-61
QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA

Margareth Luiz Rubem de Macedo
OAB/PE nº 651-B